

Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ CNPJ. 76.290.691/0001-77 EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

LEI Nº. 586/2010

SÚMULA: EXTINGUE CARGOS DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N.º 496/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Mauro Kendi Miyamoto, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos os seguintes Cargos de Provimento em Comissão do Anexo I da Lei Municipal n.º 496/2007:

- Chefe de Divisão de Psicologia;
- Chefe de Divisão de Fonoaudiologia;
- Chefe de Divisão de Alimentação Escolar.

Art. 2º - O anexo I da Lei Municipal nº. 496/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Nº. de	_	SÍMBOLO	FG	Adicional De até
vagas	DENOMINAÇÃO DO CARGO			100%
01	PROCURADOR (a) JURÍDICO (a)	CC-01		
01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	CC-01		
01	DIRETOR (a) DO HOSPITAL MUNICIPAL	CC-01		
01	CHEFE DE GABINETE	CC-02		
01	CHEFE DE DIVISÃO DE FINANÇAS E FAZENDA	CC-02		
01	CHEFE DE DIVISÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA	CC-02		
01	SECRETÁRIO (a) DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	CC-02	Α	Α
01	CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS	CC-03		
01	CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC-03	Т	Т
01	CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E URBANISMO	CC-04		
01	CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	CC-04	R	R
01	CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	CC-05		
01	ASSESSOR (a) DE GABINETE	CC-05	I	
01	SECRETÁRIO (a) DA INFÂNCIA, JUVENTUDE E MELHOR IDADE	CC - 02		
01	DIRETOR (a) DA C.A.C.A	CC-04	В	В
01	DIRETOR (a) DO CENTRO INF. POLICENA MARIA DE MELLO	CC-03		
01	CHEFE DE DIVISÃO DO C. A. C. A.	CC-05	U	U
01	CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO	CC-05		
01	CHEFE DE DIVISÃO DA CRECHE	CC-05	I	I
01	SECRETARIO (a) DE AÇÕES PUBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CC-02		



Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ CNPJ. 76.290.691/0001-77 EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

01	DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-03	Ç	Ç
01	CHEFE DE DIVISÃO DE TRABALHO	CC-04	•	
01	CHEFE DE DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMERCIO	CC-05	Ã	Ã
01	CHEFE DE DIV. DE PROGRAMAS SOCIAIS	CC-05		
01	CHEFE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO	CC-05	0	0
01	SECRETARIO (a) DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	CC-02		
01	DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	CC-03	D	D
01	DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	CC-03	0	0
01	CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	CC-05	Р	Р
01	CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA	CC-05		
01	CHEFE DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO	CC-05	R	R
01	SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE	CC-02	Е	E
01	DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	CC-03	F	F
01	CHEFE DE DIVISÃO DE ENFERMAGEM	CC-03		
01	CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CC-05	Е	E
01	SECRETÁRIO (a) DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS	CC-02		
01	DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CC-03		l
01	DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	CC-03		
01	CHEFE DE DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	CC-04	Т	Т
01	CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES	CC-05		
01	CHEFE DE DIV. DE SERV. RODOVIÁRIOS E URBANOS	CC-05	0	0
01	CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	CC-05		
01	CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTES	CC-05		
01	CHEFE DE DIV. OPERACIONAL E ALMOXARIFADO	CC-05		
01	CHEFE DE DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	CC-05		
01	CHEFE DE DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	CC-05		
01	CHEFE DE DIVISÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	CC-05		

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício Odoval dos Santos, 06 de abril de 2010.

Mauro Kendi Miyamoto Prefeito Municipal em Exercício